



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/ 2017

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (27/11/2017), **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situado na Avenida Pernambuco, 858, Centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antônio Carlos Aleixo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, Termo de Referência e seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2017 - Processo nº 14.871.226-3, homologado em 23/11/2017, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Lote	Item	Qt.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	02	INCUBADORA REFRIGERADA BOD Controlador de temperatura digital microprocessado com sistema PID Marca: Solab, Modelo: SL-200/364	R\$ 3.939,50	R\$ 7.879,00
TOTAL					R\$ 7.879,00

Consideram-se registrado o seguinte detentor da presente Ata de Registro de Preços: Empresa Solab Equipamentos para Laboratório EIRELI, CNPJ 11.232.743/0001-03, localizada a Rua José Zaguetti, número 401, bairro Parque Conceição II, município de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13.412-401, representada, neste ato, pelo Sr. Luiz Roberto Manacero, procurador nomeado, RG 12.304.901-5 SSP/SP e CPF 044.686.218-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro - Os serviços com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 28/2017.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Universidade Estadual do Paraná, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual do Paraná não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer unidade da Universidade Estadual do Paraná, conforme item 22.11 do Edital nº 28/2017, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Caberá à fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Os locais para a entrega dos produtos registrados são os elencados no item 2.1 do Termo de Referência do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata e o prazo para a instalação será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Compra.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora até 30 dia útil da entrega do(s) produtos(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal para o *Campus*, atestado(s) e aprovado(s) pelo receptor do(s) produto(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) ou em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro – Não ocorrência atrasos reiterados ou ainda descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo - A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade Estadual do Paraná fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a consequente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Paranavaí.

Paranavaí (PR), 27 de novembro de 2017.


PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR – Decreto n.º 6.896/2012



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
 Diretoria de Administração - PRAF/DA



SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS
 PARA LABORATÓRIOS EIRELI
 CNPJ. 11.232.743/0001-03
 Luiz Roberto Manacero
 Procurador Nomeado
 CPF: 044.686.218-50

CARTÓRIO
 S. GERALDO

Luiz Roberto Manacero
 Luiz Roberto Manacero – Procurador nomeado
 Empresa Solab Científica Equipamentos para Laboratorios EIRELI

TESTEMUNHAS:

Sérgio Werle
 SÉRGIO WERLE
 R.G.: 10.828.402-1

André Nunes Bordoni Lança
 ANDRÉ NUNES BORDONI LANÇA
 R.G.: 32.975.606-0

CBG	CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	José Maria da Almeida César O/dtl - Tabelião	Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartorio@cbg.com.br - www.cartorio@cbg.com.br
RECONHECIDO por semelhança de firma(s) de: LUÍZ ROBERTO MANACERO Campinas, 28 De novembro De 2017, às 15:58. DA VERDADE.			Colégio Notarial do Brasil Estado de São Paulo 117997 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0196AA0641394
ANTÔNIO CRISTIANO CHARME - ESCRIVENTE AUTORIZADO Custas: R\$ 9,00. Selo(s): 641394-AA		Carimbo: 2417478 COM VALOR ECONÔMICO	GERALDO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENBAS E/OU RASURAS